

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DE 22 DE OUTUBRO 2026.



Abre inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos da Câmara de Vereadores de Erval Velho/SC, em razão da reformulação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Honorato Vieira nº 1111, Centro, Erval Velho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 24.734.770/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FABIO TROMBETTA**, no uso de suas atribuições legais **torna público** que estão abertas as inscrições para a realização de **CONCURSO PÚBLICO** visando à contratação de servidor para o preenchimento de vaga de provimento efetivo, nos termos e condições previstas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pela Câmara Municipal de Erval Velho/SC - GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM.

1.2. O presente certame destina-se ao provimento de cargos públicos de provimento efetivo a ser ocupado na atual situação e consoante com a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todo o conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o cargo do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente a Câmara Municipal de Erval Velho/SC, **do dia 22/10/2026 até às 14h do dia 20/11/2026**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao preencher sua inscrição, conferindo cuidadosamente todas as informações antes de finalizá-la. Após a efetivação da inscrição e o recolhimento da taxa, NÃO será possível cancelar a inscrição ou solicitar a devolução do valor pago. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, não sendo admitidas inscrições presenciais. O candidato deverá dispor dos meios necessários para efetuar sua inscrição on-line, observadas as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição.

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados informados no ato da inscrição, especialmente quanto ao número do CPF e do RG, por se tratarem de documentos essenciais à sua identificação, devendo conferir atentamente as informações antes de concluir a inscrição.

2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mails inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, inscrições no limite do término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1. Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não será admitido recursos fora de prazo referente as inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no quadro do Anexo I.

- 2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.
- 2.4.2. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, pagamentos instantâneos (PIX), procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.
- 2.4.3. **Passado o horário previsto para o candidato realizar sua inscrição conforme já reservado no item 2.1 (até no máximo às 14h), o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boleto, 2ª via de boleto, comprovante de inscrição), mesmo já tendo cadastro.**
- 2.4.4. Contudo, o candidato que já possuir o boleto bancário emitido ou o respectivo código de barras poderá efetuar o pagamento até às 23h59min do último dia previsto para as inscrições, **observados os horários e regras da instituição financeira responsável pelo processamento do pagamento.**
- 2.4.5. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos realizados por boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, devendo o candidato conferir se o boleto tem como beneficiário a **CÂMARA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**. O boleto deverá ser pago obrigatoriamente no **BANCO DO BRASIL** cujo código de barras por padrão deve iniciar pelo número do banco **001**, além de constar no corpo do boleto os dados do próprio candidato.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio ou sustento de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da **DECLARAÇÃO** contida no Anexo VI mais a **FOLHA RESUMO** do CadÚnico com as devidas assinaturas, devendo os documentos serem encaminhados de forma digitalizada para o e-mail contato@aprendersc.com.br, com prazo limite de recebimento até às 14H do último dia de inscrição.

2.6.1. Somente será considerado a documentação **DIGITALIZADA** em formato **.pdf (Portable Document Format)**. Em momento algum, documentos encaminhados em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

2.7. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **Doador de Sangue Fidelizado ou Medula Óssea**, desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida por entidade legalmente constituída para esta finalidade. O pedido de isenção da taxa de inscrição para ambos os casos deverá ser realizado via sistema no campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"**. Depois de selecionado a condição, será aberto um campo para anexar à documentação em **ARQUIVO ÚNICO** (Escolher

arquivo). Depois de anexado a documentação e encaminhada não será mais possível adicionar novos documentos à solicitação.

2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.9. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format):

- a) Cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou Carteira do REDOME, que comprove a condição solicitada com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) **CÓPIA SIMPLES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.**

2.10. Somente o “Termo de consentimento Livre e Esclarecido para Cadastramento no REDOME” e/ou a Declaração do REDOME sem a documentação supracitada, não terá validade.

2.11. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE SANGUE FIDELIZADO**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format):

- a) Cópia da Declaração da entidade coletora (Entidade legalmente instituída para Banco de Sangue) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) **CÓPIA SIMPLES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.**

2.12. Somente será considerado a documentação **DIGITALIZADA em formato .pdf (Portable Document Format)**. Em momento alguns documentos encaminhados em outros formatos (.jpeg, .gif, .png) ou em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

2.13. Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, tremidos, informações cortadas, fora da extensão exigida (.pdf), documentação incompleta ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.

2.14. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos por falta de documentação, deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame, **não sendo aceito pedidos de recursos com a documentação incompleta.**

2.15. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.16. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.17. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprender.sc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.18. Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessários, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.19. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do BANCO DO BRASIL.

2.20. A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.21. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.22. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.23. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.24. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprender.com.br) anexando no corpo do e-mail a cópia do seu boleto bancário juntamente com o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos Federais: nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência no formulário digital, deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE** para o e-mail contato@aprender.com.br, o requerimento preenchido, conforme modelo do Anexo V, a cópia simples do RG e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a **indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu**, tendo como prazo final para recebimento até o último dia de inscrição.

3.5. O fornecimento da cópia simples do RG e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da contratação, à avaliação de equipe multiprofissional designada pelo município, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.7. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.9. O candidato que tiver a necessidade de realizar a prova em braile, necessitar de um intérprete ou qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 12 e 14.

3.11. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.12. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas por ato do Chefe do Poder Legislativo no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e serão publicadas no site da Câmara Municipal de Erval Velho/SC, endereço www.camaraervalvelho.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente à Câmara Municipal de Erval Velho/SC, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada deste edital.

4.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente à Câmara Municipal de Erval Velho que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição juntamente com seu boleto bancário.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pelo Regime Estatutário e pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI – DA PROVA

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para o cargo.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderá a prova ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3. As portas do local de prova serão fechadas 15 (Quinze) minutos antes do horário de início da aplicação da prova – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 08h30min00seg, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DA PROVA APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado oportunamente, conforme a programação estabelecida no Cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

6.4.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local da prova, a organizadora do Concurso Público e a Câmara Municipal de Erval Velho poderão alterar o horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em diferentes locais, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, chegar com antecedência mínima de trinta minutos antes ao local da prova, saber o horário de fechamento das portas e horário de início da prova a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação da prova.

6.5. A prova escrita de conhecimento será realizada em etapa única de **TRÊS HORAS** de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE documento oficial de identificação válido, com foto, em formato físico ou digital. No caso de documento digital, o candidato deverá acessá-lo e apresentá-lo no aplicativo oficial correspondente, diretamente no aparelho celular, não sendo aceita fotografia, captura de tela (print) ou cópia do documento.

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.9. NÃO SERÃO ACEITOS como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, passaporte sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.11. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.12. No dia de realização da prova não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.13. Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.13.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.13.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares no local de prova, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de prova.

6.13.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de prova.

6.14. Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

6.15. No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, salvo se houver autorização expressa do fiscal responsável pela aplicação, observadas as normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.18. Todos os cartões-respostas serão obrigatoriamente rubricados ou assinados no verso pelos 3 (três) últimos candidatos, dando total lisura ao processo.

6.19. Os 3 (três) últimos candidatos poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente da sala de prova, simultaneamente.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

6.21. A APRENDER.COM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto para acesso as salas de provas, comprovante de pagamento da inscrição e caneta na cor azul ou preta. Qualquer outro objeto levado pelo candidato, ocorrendo danos, extravios ou trocas não serão de responsabilidade da empresa organizadora e nem da municipalidade em questão.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimento deste certame incluirá questões de Língua Portuguesa (**CP**), Conhecimentos Gerais (**CG**), Conhecimentos de Matemática (**CM**) e Conhecimentos Específicos (**CE**) relativos ao cargo.

7.2. A prova de conhecimento para o cargo em questão será objetiva e constará de 30 (trinta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) deve ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos (CE)	10	0,36	3,60
Conhecimentos de Português (CP)	08	0,32	2,56
Conhecimentos de Matemática (CM)	07	0,32	2,24
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,32	1,60
Total	30	-----	10,00

7.4. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões assinaladas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.

7.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova.

7.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção óptica deste cartão.

7.7. A falta de assinatura no cartão resposta implicará na não correção do cartão-resposta, assim como marcação em locais não autorizados no cartão resposta (Campo Ausente) e/ou campo de Identificação do candidato (código de inscrição).

7.8. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-respostas;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-respostas;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-respostas;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.

7.9. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (duas) casas decimais, mediante arredondamento convencional, considerando-se a terceira casa decimal: quando igual ou superior a 5 (cinco), será acrescida 01 (uma) unidade à segunda casa decimal; quando inferior a 5 (cinco), será mantida a segunda casa decimal.

7.10. O Gabarito Oficial da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil subsequente à sua realização, no site oficial da empresa organizadora www.aprender-sc.srv.br, na página específica do certame, podendo também ser publicado no site da Câmara Municipal de Erval Velho/SC.

7.9.O caderno de prova estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os candidatos que participaram do processo, na página principal > Em andamentos > Aba correspondente ao Edital em questão.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprender-sc.srv.br, na aba “processos em andamento”, no link da Câmara Municipal de Erval Velho, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do processo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final **IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 (CINCO)**.

8.2. A Nota final para o cargo será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PO = (NaCE \times 0,36 + NaCP \times 0,32 + NaCM \times 0,32 + NaCG \times 0,32)$$

Em que: NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais.

8.3. Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota em Conhecimentos Específicos **(CE)**;
- b) maior nota em Conhecimentos Língua Portuguesa **(CP)**;
- c) maior nota em Conhecimentos Matemática **(CM)**;
- d) maior nota em Conhecimentos Gerais **(CG)**;
- e) maior idade.

8.4. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo IV deste Edital e será divulgada no Mural Público da Câmara Municipal, no endereço eletrônico www.aprender-sc.srv.br e, posteriormente, no Site Oficial da Câmara Municipal www.camaraervalvelho.sc.gov.br.

8.5. A listagem a que se refere o item acima conterà somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas finais.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na guia “Processos em Andamento”, no item correspondente a Câmara Municipal de Erval Velho, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, incompreensível, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no Mural Público Municipal e divulgação no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota da prova serão dadas a conhecer coletivamente.

9.9 A Comissão de Concurso Público, nomeada pela **PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2026**, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X– DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Concurso Público objeto deste Edital será homologado por ato do Chefe do Poder Legislativo e publicado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no Site Oficial da Câmara Municipal www.camaraervalvelho.sc.gov.br.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para nomeação:

- a) CPF e comprovante de situação cadastral - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de quitação eleitoral - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de crimes eleitorais - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- f) Certidão de nascimento/casamento;
- g) Carteira de reservista para o sexo masculino;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver);
- i) Comprovante de escolaridade;
- j) Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
- k) Comprovante de inscrição junto ao órgão profissional (carteira profissional) para o cargo de contador;
- l) Comprovante de residência recente com CEP;
- m) Certidão de nascimento dos filhos de 0 a 14 anos;
- n) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
- o) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;

- p) Laudo médico de saúde física e mental;
- q) Comprovante de Conta Corrente Bancária junto ao Banco do Brasil;
- r) Inscrição PIS/PASEP;
- s) Declaração de bens ou Imposto de renda;
- t) Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- u) Estar devidamente aprovado no Concurso Público e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
- v) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
- w) Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- x) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

XII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à GEORGEO ALMEIDA ME, para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar toda a prova;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Concurso Público;
- e) definir normas para aplicação da prova.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Herval D' Oeste/SC.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, a partir da homologação final do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão convocados **a partir da homologação final do processo pela ordem de classificação**, consideradas as necessidades do serviço público, tendo em vista o número de vagas se houver; a conveniência e oportunidade; e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4. A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5. Poderá ser excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, além das demais hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização da prova;
- b) For surpreendido, durante a aplicação da prova, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
- e) Não apresentar documento que bem o identifique;
- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

14.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar o atendimento especial para esse fim (Anexo V). No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em um espaço reservado para esta finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Na hipótese de não haver acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação conforme preenchido no pedido do Anexo V. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital.

14.8. O envio do documento previsto no item 14.7 é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, sob pena de não ser concedido tal direito.

14.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão de Concurso Público.

14.10. No prazo previsto no Anexo IV deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame através do e-mail contato@aprender.com.br

14.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo estabelecido no Anexo III. A comunicação intempestiva do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.12. Os candidatos aprovados deverão sujeitar-se aos ditames da legislação em vigor no momento do chamamento.

14.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
- b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático Geral para os Cargos.
- c) ANEXO III – Do Conteúdo Específico de Estudo dos Cargos.
- d) ANEXO IV – Do Cronograma das Atividades.
- e) ANEXO V – Requerimento/Declaração – Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para Realização da Prova;
- g) ANEXO VI – Requerimento/Declaração – Hipossuficiência Financeira.

14.14. A atribuição dos cargos é a contida na Lei Complementar Municipal nº 136, de 30 de setembro de 2026, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas ao assumir o cargo.

14.15. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no site www.camaraervalvelho.sc.gov.br, pertencente ao Poder Legislativo de Erval Velho/SC.

14.16. Para efeitos legais de informações, enquanto vigente os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital, em caso de divergência de informações entre o site da Câmara Municipal, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora www.aprender.com.br, não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Erval Velho/SC, 22 de Outubro de 2026.

FÁBIO TROMBETTA
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
1. AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO	20 horas	01	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.800,00	P.O	R\$ 60,00
2. OFICIAL LEGISLATIVO	40 horas	01	Ensino Médio	R\$ 3.200,00	P.O	R\$ 80,00
3. CONTADOR	20 horas	01	Graduação em nível superior na área	R\$ 6.497,10	P.O	R\$ 100,00

- P.O – Prova Objetiva

- **NOTA:**

***** OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NESTE CERTAME SERÃO CONVOCADOS PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA (CP): Compreensão de textos informativos e argumentativos; Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Noções de fonética; Acentuação gráfica de palavras; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados, Classes de palavras. Conteúdos inerentes ao grau de instrução.

MATEMÁTICA (CM): Números naturais. Adição e subtração simples. Multiplicação e divisão básica. Frações simples (metade, um quarto). Decimais básicos. Medidas de comprimento (metro, centímetro). Medidas de massa (grama, quilograma). Medidas de capacidade (litro, mililitro). Tempo (horas, minutos, segundos). Calendário (dias da semana, meses do ano). Figuras geométricas básicas (quadrado, círculo, triângulo). Perímetro e área de figuras simples. Sequências numéricas. Padrões geométricos. Porcentagem básica. Razões e proporções simples. Gráficos simples (barras, linhas). Estatística básica (média). Resolução de problemas envolvendo dinheiro. Operações com números inteiros.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG): Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina, Município de Erval Velho. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Erval Velho. Câmara de Vereadores de Erval Velho (<https://www.camaraervalvelho.sc.gov.br>). Lei Orgânica do Município de Erval Velho e seus anexos.

ANEXO III

DO CONTEÚDO ESPECÍFICO DE ESTUDO PARA O CARGO

AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO: Conceitos, procedimentos e técnicas modernas de limpeza em prédios públicos: limpeza concorrente, terminal e de manutenção. Classificação, dosagem, diluição e uso seguro de saneantes domissanitários: detergentes neutros, desengordurantes, desinfetantes e hipoclorito de sódio. Leitura de rótulos de produtos saneantes e interpretação de Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs/FDS). Riscos químicos decorrentes da mistura inadequada de produtos de limpeza (como cloro com amoníaco ou álcool). Uso obrigatório, higienização, guarda e conservação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): luvas, botas antiderrapantes e aventais. Técnicas de higienização, desinfecção e reposição de insumos em sanitários públicos coletivos, vestiários e fraldários. Varrição úmida, lavagem, secagem e conservação de diferentes tipos de pisos (cerâmicos, vinílicos, madeira e cimento queimado). Limpeza e higienização de superfícies envidraçadas, esquadrias, portas, interruptores, corrimãos e mobiliário de escritório. Coleta interna, segregação correta e descarte de resíduos comuns, recicláveis e materiais perfurocortantes. Serviços de copa em repartições públicas: preparo higiênico de café, chás e apoio na organização de reuniões administrativas. Boas práticas na manipulação de alimentos na copa: higiene pessoal, lavagem de mãos, uso de touca e controle de validade de insumos. Limpeza, desinfecção e guarda de utensílios de copa (garrafas térmicas, xícaras, bandejas e geladeiras). Controle de estoque de materiais de consumo de limpeza e copa: requisição, guarda arejada e combate ao desperdício. Ergonomia física no trabalho de limpeza: postura correta no manuseio de mops, vassouras e levantamento de baldes pesados para prevenção de lesões. Protocolos específicos de higienização em escolas e postos de saúde: desinfecção de carteiras, brinquedos e bancadas de atendimento. Noções básicas de prevenção e combate a princípios de incêndio em edifícios públicos e uso de extintores portáteis. Procedimentos de abertura, arejamento e fechamento seguro de repartições municipais. Relações interpessoais no trabalho, urbanidade, trabalho em equipe e respeito à hierarquia. Conduta ética, discrição e sigilo em relação a documentos e rotinas observadas no ambiente funcional. Práticas de sustentabilidade predial: técnicas de economia de água potável, redução do uso de descartáveis plásticos e economia de energia. Prevenção de acidentes de trabalho com quedas em pisos molhados e sinalização com placas de piso escorregadio. Cuidados especiais no manuseio e descarte de sacos de lixo contendo vidros quebrados ou objetos pontiagudos. Atendimento cordial e acolhedor a munícipes e servidores municipais.

Legislação Institucional e demais: Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Erval Velho; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021); Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

OFICIAL LEGISLATIVO: Direito Constitucional: aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais; direitos e garantias fundamentais: direitos individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos; intervenção do Estado nos Municípios; Organização dos Poderes; atribuições e responsabilidades do Poder Executivo Municipal; atribuições e responsabilidades da Câmara de Vereadores; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; ordem social; **Direito Administrativo:** Terceiro Setor; ato administrativo; agentes públicos; processo administrativo; bens públicos; responsabilidade civil do Estado; intervenção do Estado na propriedade; Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB — Decreto-Lei nº 4.657/1942); Decreto nº 9.830/2019; Sistema Normativo Anticorrupção; **Processo Legislativo:** definição, natureza jurídica e princípios gerais; anteprojeto; autógrafos; unicameralismo e bicameralismo; blocos parlamentares; comissões; correção de erro; deliberação; destaque; emendas; iniciativa; legislatura; líderes e lideranças; maioria e minoria; pareceres; prejudicialidade; proposições e proposições de legislaturas anteriores; promulgação; publicação; questão de ordem; quórum; recursos; redação final; relator e relator do vencido; relatório; requerimentos; sanção; sessões legislativas; turnos; urgência; veto; votação; voto vencido em separado; competências constitucionais exclusivas, concorrentes e privativas no ato de legislar; iniciativa legislativa concorrente, reservada ou exclusiva, vinculada e popular; sessões da Câmara de Vereadores de Joaçaba; matérias legislativas: projeto de decreto legislativo, proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, indicação, projeto de lei ordinária, projeto de lei complementar, projeto de lei delegada, medida provisória, parecer, requerimento, projeto de resolução e veto; tramitação de projetos de lei ordinária e complementar, projetos de decreto legislativo e de resolução, indicações, pareceres, emendas e requerimentos; tramitação especial de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal e projetos com urgência; matérias orçamentárias e processo legislativo orçamentário; Projeto de Lei Orçamentária; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Projeto de Lei de Crédito Adicional; Lei Complementar nº 95/1998 e seus decretos regulamentadores. **Informática:** conceitos básicos de hardware e software; sistema operacional Windows 10; estrutura de pastas e arquivos; Microsoft Office: Word, Excel, Outlook e PowerPoint; navegação e utilização segura da Internet; correio eletrônico; assinatura eletrônica; segurança da informação. **Administração Pública e Direito Administrativo:** Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência; Organização administrativa: Administração Direta e Indireta; Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar e regulamentar; Controle da Administração Pública: controle interno e externo, incluindo o controle exercido pelos Tribunais de Contas; Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021; características, execução e penalidades dos contratos administrativos; Ética na Administração Pública: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). **Administração Financeira e Responsabilidade Fiscal:** Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): limites, controles e penalidades; Princípios orçamentários previstos na Lei nº 4.320/1964; Ciclo orçamentário. **Gestão Documental:** Arquivologia: gestão de documentos físicos e digitais e fases do arquivamento; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicada ao setor público; Segurança da informação: proteção de dados e cibersegurança. **Legislação Institucional e demais:** Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Erval Velho - <https://www.camaraervalvelho.sc.gov.br/imprensa/destaques/Regimento-Interno/1/2026/615326>; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021); Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CONTADOR: Contabilidade Pública: conceitos básicos e diferenças em relação à contabilidade privada; princípios fundamentais de contabilidade segundo o CFC; NBC TSP — Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil no Setor Público; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); demonstrações contábeis no setor público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais; registro contábil de receitas e despesas públicas; reconhecimento e mensuração de ativos, passivos e patrimônio líquido; depreciação, amortização e exaustão de bens públicos; controle e conciliação bancária em órgãos públicos; conciliação de saldos contábeis e fiscais; regime contábil: caixa e competência no setor público; contabilização de operações de crédito e endividamento; contabilidade de custos no setor público; controle e contabilização de ativos imobilizados; inventário físico de bens públicos; contabilização de convênios e repasses de recursos; normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSAS); sistemas informatizados de contabilidade pública (SIAFI, SICONFI e outros); integração entre sistemas contábeis e orçamentários. **Auditoria, controle e conformidade:** prestação de contas anuais e accountability; tomada e prestação de contas no setor público; auditoria contábil no setor público: tipos e procedimentos; fraudes e erros contábeis: prevenção e identificação; auditoria e compliance: prevenção de fraudes e irregularidades; compliance fiscal e contábil no setor público. **Orçamento e gestão financeira pública:** análise de viabilidade econômico-financeira de projetos públicos; elaboração e análise de relatórios gerenciais para tomada de decisão; impactos da Lei nº 14.133/2021 na contabilidade pública; governança corporativa aplicada a empresas estatais. **Conhecimentos complementares:** sustentabilidade e Agenda 2030: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Administração Pública; novas tecnologias aplicadas à contabilidade: blockchain e inteligência artificial. **Administração Pública e Direito Administrativo:** Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Organização administrativa: Administração Direta e Indireta; Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar e regulamentar; Controle da Administração Pública: controle interno e externo, incluindo o controle exercido pelos Tribunais de Contas; Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021; características, execução e penalidades dos contratos administrativos; Ética na Administração Pública: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994). **Administração Financeira e Responsabilidade Fiscal:** Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): limites, controles e penalidades; Princípios orçamentários previstos na Lei nº 4.320/1964; Ciclo orçamentário. **Gestão Documental:** Arquivologia: gestão de documentos físicos e digitais e fases do arquivamento; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicada ao setor público; Segurança da informação: proteção de dados e cibersegurança. **Legislação Institucional e demais:** Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Erval Velho - <https://www.camaraervalvelho.sc.gov.br/imprensa/destaques/Regimento-Interno/1/2026/615326>; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021); Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	22/10/2026
02.	Publicação do Edital	22/10/2026
03.	Prazo para impugnação do Edital (horário limite de recebimento até 17H)	22/10 ATÉ 26/10/2026
04.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	22/10 ATÉ 20/11/2026
05.	Prazo Máximo de pagamento da Taxa de Inscrição	20/11/2026
06.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados, Medula Óssea - (Horário limite de recebimento até 17h)	22/10 ATÉ 26/10/2026
07.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	28/10/2026
08.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	23/11/2026
09.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17H)	23/11 ATÉ 24/11/2026
10.	Homologação Final das Inscrições Local de Aplicação das Provas Objetivas	26/11/2026
11.	Ensalamento dos Candidatos	26/11/2026
12.	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos Horário de início das provas: 8:30:00	06/12/2026
13.	Divulgação do Gabarito Provisório	07/12/2026
14.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17H)	07/12/2026
15.	Divulgação do Gabarito Oficial e julgamento dos recursos recebidos	11/12/2026
16.	Divulgação Provisória dos Classificados e Aprovados	11/12/2026
17.	Recursos quanto à Classificação Provisória (horário limite de recebimento até 17H)	11/12/2026
18.	Divulgação Final dos Aprovados e julgamento dos recursos recebidos	14/12/2026

OBS.: O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do mesmo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.



ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de prova

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o **CONCURSO PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO (SC)**, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____, requer a Vossa Senhoria:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n.º: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

Observação: _____

02) () Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ()-12 ()-14

Observação: _____

03) () Condição de Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____ | CPF/RG: _____

Horários Amamentação: _____

Observação: _____

04) () Outra Necessidade:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

ANEXAR A ESTE DOCUMENTO, CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REQUERENTE.

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado _____, inscrito para o
CONCURSO PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO inscrição nº _____ **DECLARO**,
nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa
de Inscrição do Processo, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o
nº _____, e que abaixo estão relacionados as pessoas que residem no mesmo endereço
que eu:

NOME COMPLETO	Nº DO CPF	GRAU PARENTESCO	RENDA MENSAL
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$

Diante desta Declaração, tenho pleno conhecimento das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

**Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.**

_____(SC), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato